

NOME DO PROJETO	Saúde ocupacional - Médico e Psicólogo no Trabalho (SaO no Trabalho)
ENTIDADE PROMOTORA	Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC)
PARCEIROS	Não tem.
DESCRIÇÃO*	<p>Visa a contratação, para vários serviços, de médico e de psicólogo do trabalho numa lógica de saúde ocupacional (consultas, verificação das instalações, análise e produção de relatórios inerentes à medicina no trabalho).</p> <p>Os exames de diagnóstico são prescritos especificamente para cada trabalhador, através de credencial válida no contexto do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e/ou Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (ADSE, I.P.) e/ou pelo seguro de saúde do trabalhador, sendo da responsabilidade deste a realização e o pagamento da comparticipação do utente.</p> <p>Podem, também, ser prescritas receitas obviando a necessidade de deslocação do trabalhador a centro de saúde/ hospital.</p> <p>O projeto permite um melhor acompanhamento do trabalhador. Foge dos protocolos em massa inadequados à diversidade de trabalhadores existentes. Exige maior responsabilidade do médico.</p>
OBJETIVO GERAL*	<p>Transformar a medicina do trabalho em saúde ocupacional, indo de encontro às necessidades de saúde físicas e psicológicas do trabalhador e do serviço.</p> <p>Realizar todos os exames numa perspetiva holística e o uso dos sistemas de comparticipação de exames e medicamentos disponíveis.</p> <p>Reduzir custos da medicina no trabalho, o tempo de deslocação do trabalhador a consultas.</p> <p>Focar a atenção dos médicos no trabalhador, permitindo a escolha dos exames de diagnóstico adequados ao indivíduo.</p>
CARÁTER INOVADOR*	<p>Aquisição do serviço do médico e de psicólogo do trabalho.</p> <p>Adequação da prestação do médico do trabalho e do psicólogo do trabalho às necessidades individuais dos trabalhadores.</p> <p>Realização de exames médicos direcionados especificamente a cada trabalhador.</p> <p>Permanência do médico e do psicólogo para consultas agendadas previamente, a custo zero para o trabalhador, não tendo de se deslocar a centro de saúde ou hospital.</p> <p>Uso do SNS/ADSE, I.P./seguros de saúde para participar os exames de diagnóstico, sendo o restante pago pelo trabalhador.</p>
DOMÍNIO DO SIIGeP	Melhoria dos ambientes de trabalho.
DIREITO AO DESAFIO* (AINDA SEM APROVAÇÃO)	<p>Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - N.º 12 do artigo 15.º (Obrigações do empregador) - Os exames de diagnóstico seriam suportados pelos trabalhadores, com o enquadramento do SNS/ADSE/seguros. Com a alteração proposta, a entidade que contrata serviços de saúde do trabalho não inclui um protocolo de exames que encarece o serviço e pode não ser adequado às necessidades dos trabalhadores. A necessidade de exames de diagnóstico seria casuística; - SECÇÃO VII Serviço de saúde no trabalho – Incluir o psicólogo do trabalho e a descrição das atividades que ficam sob a sua responsabilidade. <p>Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (LOE 2019 e posteriores):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Artigo 60.º - Encargos com contratos de aquisição de serviços; - Artigo 61.º - Estudos, pareceres, projetos e consultoria.
INICIO FIM	2019-11-04 2023-02-28

* Texto extraído da candidatura.